

Designação	DP Aforrador +								
Condições de Acesso	Clientes particulares, maiores de idade, residentes em Portugal e titulares de uma conta de Depósitos à Ordem (D.O.) no Banco CTT, na qual tenham recebido, nos 30 dias corridos anteriores à constituição do depósito: • Uma transferência a crédito da Administração Pública, de montante mínimo de 20.000€; ou • Uma transferência a crédito de outra Instituição de Crédito, de montante mínimo de 20.000€. A constituição do depósito DP Aforrador está limitada a um depósito por cliente.								
Modalidade	Depósito a Prazo.								
Prazo	O Depósito a Prazo é constituído pelo prazo de 90 dias, sendo a Data de início a data de constituição do depósito. Na constituição do Depósito a Prazo, a data-valor de débito na conta de Depósitos à Ordem, bem como, de crédito na conta a prazo é a do próprio dia da celebração do contrato do Depósito a Prazo.								
Mobilização Antecipada	São permitidas mobilizações antecipadas, totais ou parciais, e que podem ocorrer a qualquer momento antes da data de vencimento do Depósito a Prazo. As mobilizações do Depósito a Prazo antes do vencimento implicam a penalização total de juros corridos sobre o capital mobilizado. Nas mobilizações antecipadas parciais o valor remanescente de capital não poderá ser inferior ao montante mínimo exigido para constituição do Depósito a Prazo.								
Renovação	O depósito renova-se automaticamente no fim do prazo, por iguais períodos sucessivos. O Banco CTT poderá propor alterações às condições aplicáveis ao depósito a prazo e que, se aceites pelo cliente, passarão a produzir os seus efeitos a partir da data prevista para a sua renovação. Nos casos em que à renovação do depósito sejam aplicáveis condições distintas daquelas que se encontram em vigor, o Banco CTT comunicará as novas condições ao titular, em prazo não inferior a 30 dias por referência à data da renovação do depósito, podendo o titular opor-se à renovação do Depósito a Prazo dentro deste prazo.								
Moeda	Euro.								
Montante	Mínimo de constituição: EUR 20.000,00 Máximo de constituição: EUR 150.000,00								
Taxa de Remuneração	Taxa de remuneração aplicável ao prazo inicial e disponível em Preçário do Banco CTT: <table border="1"> <tr> <td>Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)</td><td>2,0000%</td></tr> <tr> <td>Taxa Anual Nominal Líquida (TANL) *</td><td>1,4400%</td></tr> </table> Na 1ª renovação do prazo contratado e nas seguintes renovações, a taxa de remuneração a aplicar é a definida na tabela abaixo, para todos os escalões de montantes subscritos: <table border="1"> <tr> <td>Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)</td><td>0,5000%</td></tr> <tr> <td>Taxa Anual Nominal Líquida (TANL) *</td><td>0,3600%</td></tr> </table> * (TANL) calculada com base no cenário mais comum e de aplicação de taxa liberatória de 28% em IRS.	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	2,0000%	Taxa Anual Nominal Líquida (TANL) *	1,4400%	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	0,5000%	Taxa Anual Nominal Líquida (TANL) *	0,3600%
Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	2,0000%								
Taxa Anual Nominal Líquida (TANL) *	1,4400%								
Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	0,5000%								
Taxa Anual Nominal Líquida (TANL) *	0,3600%								

Ficha de Informação Normalizada (FIN)
DP Aforrador +

Reforços	Não são permitidos reforços.
Regime de Capitalização	Não aplicável.
Cálculo de Juros	Os juros são calculados com base na convenção atual/360, correspondente ao número de dias efetivamente decorridos no período a que se refere o cálculo do juro do depósito e pressupondo um ano de 360 dias, tudo conforme resulta do disposto no art.º 3.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 430/91, de 2 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 88/2008, de 29 de maio, sendo o valor arredondado à 4ª casa decimal.
Pagamento de Juros	Pagamento de juros na data de vencimento, e no fim de cada renovação, por crédito do respetivo valor na Conta D.O. associada.
Regime Fiscal	Os juros são sujeitos a tributação em sede de IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória em vigor no momento do pagamento de juros. À data de constituição a taxa de retenção na fonte de IRS em vigor é de 28%. Na mesma data, os rendimentos auferidos pelos residentes estabelecidos em territórios com regime fiscal constantes da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro estão sujeitos a tributação em IRS de 35%. Para os depositantes com domicílio fiscal na Região Autónoma dos Açores e na Região Autónoma da Madeira o imposto será de 19,6%. <i>(Esta informação é uma súmula do regime fiscal em vigor à data de constituição do Depósito a Prazo, não dispensando a consulta da legislação aplicável à data de ocorrência do facto tributário).</i>
Outras Condições	A constituição do Depósito a Prazo nas condições aqui previstas, ficará condicionada à aceitação como Cliente e correta formalização do respetivo processo de abertura de conta bancária.
Garantia de Capital	Garantia da totalidade do capital no vencimento e em caso de mobilização antecipada.
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos no Banco CTT beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos, sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 €, por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euro, ao câmbio da referida data. Para informações complementares consulte os endereços www.bancoctt.pt, www.fgd.pt e www.clientebancario.bportugal.pt.
Instituição Depositária	Banco CTT, S.A. Sede: Praça Duque de Saldanha, nº 1 - Piso 3, 1050-094 Lisboa. Para informações adicionais contacte o número 212697144, ou consulte o endereço www.bancoctt.pt.
Validade das Condições	Os termos e condições desta FIN encontram-se em vigor na presente data. Até à efetiva constituição do Depósito poderão ser objeto de alteração ou o referido Depósito poderá deixar de estar em comercialização. Sempre que a constituição do presente Depósito não for imediata, obtenha uma FIN atualizada.